Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 611/2020
Data: 13/03/2020 - Horário: 16:05
Legislativo

MENSAGEM Nº 27/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encartado a presente mensagem para encaminhar Projeto de Lei, que visa a criação de ação, de nova fonte de recursos e a abertura de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada, junto a Secretaria de Assistência Social.

O recurso é referente ao Termo de Adesão firmado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná por meio do Incentivo Adesão Espontânea II, que estabelece o financiamento aos serviços socioassistenciais tipificados, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, sob a execução da Deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS – Pr sob nº 66/2019 o qual visa a transferência do recurso financeiro em parcela única. A aprovação ao Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Adesão Espontânea II foi aprovada de acordo com a Resolução nº 24/2019 do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2

PROJETO DE LEI Nº 40 /2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	100.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.402	FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	100.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação, criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.402	FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	
3.3.90.30 – 945	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 – 945	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 – 945	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
	Subtotal	**100.000,00**

Total	100.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
945 - FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	100.000,00

Total	100.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL,** abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº 40/2020.**

Pato Branco, 16 de março de 2020.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4

P.18/03/2020

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 40/2020

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 40/2020,** obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, dotação orçamentária não existente para o exercício de 2020, dentro da Secretaria Municipal de

- 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 08.244.0022.2.402 FEAS - Incentivo Adesão Espontânea Ii
- 3.3.90.30 - Material de Consumo 5.000,00
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- Fonte - 945

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***Art. 40***. *São* ***créditos adicionais****, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> ***II - especiais****, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "*
>
> ***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*
>
> ***Art. 43*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º****. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***II – os provenientes de excesso de arrecadação.***
>
> ***§ 3º.*** *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fonte:**

- **945 - FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II**

Analisados os artigos 1º e 2º observamos que os mesmos devem encontrar-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2020 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto se encontra apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 18 de março de 2020.

Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de Lei nº 40/2020.**

Pato Branco, 18 de março de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Presidente

Relator: Polazzo

Data: 19/03/2020

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 704/2020
Data: 19/03/2020 - Horário: 17:13
Legislativo - PCOF 39/2020

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 40/2020

Autor: Executivo Municipal
Relator: Carlinho Antonio Polazzo – DEM
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

RELATÓRIO

Através da Mensagem nº 27/2020, o Executivo Municipal encaminhou o Projeto de Lei n° 40/2020, o qual busca Autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2020 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Em sua justificativa, o Executivo Municipal argumenta que a referida abertura de crédito especial se dará com recursos de excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada, junto a Secretaria de Assistência Social.

O recurso é referente ao Termo de Adesão firmado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná por meio do Incentivo Adesão Espontânea II, que estabelece o financiamento aos serviços socioassistenciais tipificados, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, sob a execução da Deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS - Pr sob n° 66/2019 o qual visa a transferência do recurso financeiro em parcela única. A aprovação ao Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Adesão Espontânea II foi aprovada de acordo com a Resolução n° 24/2019 do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

ANÁLISE

Considerando tratar-se de recurso oriundo de excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada junto a Secretaria de Assistência Social, entendemos que não existem óbices à sua regular tramitação, entendimento adotado também pela Assessoria Contábil do Legislativo Municipal.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

VOTO DO RELATOR

Considerando a análise anteriormente exposta, opinamos favoravelmente a tramitação, bem como a aprovação do presente projeto de lei.

Assim, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, a regular tramitação e aprovação da presente matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 19 de março de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo – DEM
Presidente/Relator

Vilmar maccari - PDT
Membro

José Gilson Feitosa - PT
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10

PROJETO DE LEI Nº 40/2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	100.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.402	FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	100.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação, criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.402	FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	
3.3.90.30 – 945	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 – 945	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 – 945	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
	Subtotal	**100.000,00**

Total	100.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
945 - FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	100.000,00

Total	100.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.495, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	100.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.402	FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	100.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação, criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.402	FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	
3.3.90.30 – 945	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 – 945	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 – 945	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
Subtotal		100.000,00
Total		100.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
945 - FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	100.000,00
Total	100.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:775A945E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2020. Edição 1987
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco Fls 12

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.650, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.495, de 8 de abril de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	100.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.402	FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	100.000,00

Art. 3º Fica criada nova ação, criada nova Fonte de recurso e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.402	FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	
3.3.90.30 – 945	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 – 945	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 – 945	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
	Subtotal	100.000,00

Total	100.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
945 - FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	100.000,00

Total	100.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:4D561F14

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2020. Edição 1987
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.493, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	238.750,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.082	Implantação e manutenção de parques ambientais	238.750,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.082	Implantação e manutenção de parques ambientais	
4.4.90.51 – 971	Obras e Instalações	238.750,00
Total		238.750,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
971 - Revitalização do Parque Planalto no Município de Pato Branco - FR - Contrato nº 857660/2019 MTUR R$ 238.750,00	238.750,00
Total	238.750,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.648, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.493, de 8 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	238.750,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.082	Implantação e manutenção de parques ambientais	238.750,00

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.082	Implantação e manutenção de parques ambientais	
4.4.90.51 – 971	Obras e Instalações	238.750,00
Total		238.750,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
971 - Revitalização do Parque Planalto no Município de Pato Branco - FR - Contrato nº 857660/2019 MTUR R$ 238.750,00	238.750,00
Total	238.750,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.494, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 1.913.000,00 (um milhão e novecentos e dez mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
23	Atividades da Secretaria da Agricultura	1.913.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.123	Programa Asfalto do Campo	1.913.000,00

Art. 3º Autoriza a Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.913.000,00 (um milhão novecentos e dez mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria da Agricultura	
1.123	Programa Asfalto do Campo	
4.4.90.51 – 968	Obras e Instalações	1.913.000,00
Total		1.913.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
968 - RECAPE ASFALTICO SOBRE POLIEDRICOS - ESTRADA RURAL PIONEIRO SADY P. V93 ANO - FAZENDA DA BARRA	1.913.000,00
Total	1.913.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.649, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 1.913.000,00 (um milhão e novecentos e dez mil reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.494, de 8 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Atividades da Secretaria da Agricultura	1.913.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.123	Programa Asfalto do Campo	1.913.000,00

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.913.000,00 (um milhão novecentos e dez mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria da Agricultura	
1.123	Programa Asfalto do Campo	
4.4.90.51 – 968	Obras e Instalações	1.913.000,00
Total		1.913.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
968 - RECAPE ASFALTICO SOBRE POLIEDRICOS - ESTRADA RURAL PIONEIRO SADY P. V93 ANO - FAZENDA DA BARRA	1.913.000,00
Total	1.913.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.495, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	100.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.402	FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	100.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação, criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.402	FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	
3.3.90.30 – 945	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 – 945	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 – 945	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
	Subtotal	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
945 - FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	100.000,00
Total	100.000,00

Art. 5º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.650, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.495, de 8 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	100.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.402	FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	100.000,00

Art. 3º Fica criada nova ação, criada nova Fonte de recurso e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.402	FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	
3.3.90.30 – 945	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 – 945	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 – 945	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
	Subtotal	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
945 - FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	100.000,00
Total	100.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.496, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 782.001,59 (setecentos e oitenta e dois mil, um real e cinquenta e nove centavos)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	782.001,59

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	654.479,11
2.306	FIA - Enfrentamento as Drogas	127.522,48

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação, criar novas Fontes de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 782.001,59 (setecentos e oitenta e dois mil, um real e cinquenta e nova centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.90.39 – 880	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.50.43 – 880	Subvenções Sociais	554.479,11
	Subtotal	654.479,11
2.306	FIA - Enfrentamento as Drogas	
3.3.90.30 – 944	Material de Consumo	35.522,48
3.3.90.39 – 944	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	57.000,00
4.4.90.52 – 944	Equipamentos e Material permanente	35.000,00
	Subtotal	127.522,48
Total		782.001,59

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA FMDCA	654.479,11
944 - FIA - Enfrentamento as Drogas	127.522,48
Total	782.001,59

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.651, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 782.001,59 (setecentos e oitenta e dois mil, um real e cinquenta e nove centavos)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.496, de 8 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	782.001,59

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	654.479,11
2.306	FIA - Enfrentamento as Drogas	127.522,48

Art. 3º Fica criada nova ação, criada novas Fontes de Recurso e a aberta no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte da Recurso Vinculada no valor de R$ 782.001,59 (setecentos e oitenta e dois mil, um real e cinquenta e nova centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.90.39 – 880	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.50.43 – 880	Subvenções Sociais	554.479,11
	Subtotal	654.479,11
2.306	FIA - Enfrentamento as Drogas	
3.3.90.30 – 944	Material de Consumo	35.522,48
3.3.90.39 – 944	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	57.000,00
4.4.90.52 – 944	Equipamentos e Material permanente	35.000,00
	Subtotal	127.522,48
Total		782.001,59

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA FMDCA	654.479,11
944 - FIA - Enfrentamento as Drogas	127.522,48
Total	782.001,59

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.497, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 1.636,81 (mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria do Planejamento	968,53
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	668,28

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.316	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	968,53
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	668,28

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação, criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.636,81 (mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93 – 924	Indenizações e Restituições	968,53
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	
3.3.90.93 – 916	Indenizações e Restituições	668,28
Total		1.636,81

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
924 - Aquisição de Veículo - Convenio 856/2017 – SEDU	968,53
916 - Crescer em Família - Equipamento e material permanente R$ 120.000,00 (dois veículos, DOBLÔ e utilitário). - FIA ESTADUAL	668,28
Total	1.636,81

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.652, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 1.636,81 (mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.497, de 8 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria do Planejamento	968,53
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	668,28

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.316	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	968,53
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	668,28

Art. 3º Fica criada nova ação, criada nova Fonte de Recurso e aberta no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.636,81 (mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93 – 924	Indenizações e Restituições	968,53
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	
3.3.90.93 – 916	Indenizações e Restituições	668,28
Total		1.636,81

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14

PLO 40/2020 - Projeto de Lei Ordinária

Mensagem nº 27/2020

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
(Com recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada, junto a Secretaria de Assistência Social. O recurso é referente ao Termo de Adesão firmado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná por meio do Incentivo Adesão Espontânea II, que estabelece o financiamento aos serviços socioassistenciais tipificados, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, sob a execução da Deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS – PR sob nº 66/2019 o qual visa a transferência do recurso financeiro em parcela única. A aprovação ao Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Adesão Espontânea II foi aprovada de acordo com a Resolução nº 24/2019 do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social)

Autor: Prefeito Augustinho Zucchi

Protocolo: 611/2020 **Data de entrada:** 13 de março de 2020

Leitura em Plenário: 16 de março de 2020

Comissão de Orçamento e Finanças
Distribuído em: 18 de março de 2020
Relator: Carlinho Antonio Polazzo - DEM
Data Anexação do Parecer Favorável: 19 de março de 2020

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 6 de abril de 2020 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos e Vilmar Maccari - Podemos.
Ausente, o vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 8 de abril de 2020 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos e Vilmar Maccari - Podemos.
Ausente, o vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 138/2020/DL, de 8 de abril de 2020.

SANÇÃO: **Lei nº 5495, de 8 de abril de 2020. Decreto nº 8650, de 8 de abril de 2020.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7614, de 9 de abril de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 9/4/2020. Edição nº 1987.

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 711/2020
Data: 23/03/2020 - Horário: 16:15
Administrativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Ofício nº 044/2020 Pato Branco (PR) em 20/03/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Conforme solicitado, segue abaixo as respostas e justificativas referentes as mensagens 27/2020 – Projeto de Lei 40/2020, 30/2020 – Projeto de Lei 43/2020, 31/2020 – Projeto de Lei 44/2020 e 33/2020 – Projeto de Lei 46/2020:

Mensagem nº 27/2020 e **projeto de lei n 40/2020**, referente ao termo de adesão entre o Município e o Governo do Estado do Paraná por meio do Incentivo Adesão Espontânea II, que estabelece o financiamento aos serviços socioassistenciais tipificados, sob a **execução da Deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS - PR sob nº 66/2019,** informamos que esta Deliberação visa a transferência do recurso financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única, destinado ao aprimoramento da gestão e organização do Sistema Único de Assistência Social- SUAS

Mensagem n 30/2020 e **projeto de lei n 43/2020**, para abertura de crédito no valor de **R$ 782.001,59**, referente ao Termo de Adesão, **Deliberação n 109/2017 do CEDCA-PR** - Conselho Estadual da Criança e do Adolescente.

1) Projeto de Lei 43/2020, mensagem n 30/2020: Quais entidades serão beneficiadas e também quais os serviços de terceiros pessoa jurídica (especificar), além de saber o que o Município tem feito com relação aos recursos já aplicados provenientes do FIA - PR - Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência?
R: Referente às entidades, em acordo com a Lei Federal Nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 8.117/2017, as entidades que receberão os recursos destinados para execução de projetos de atendimento da Criança e do Adolescente serão selecionadas através de chamamento público, não podendo ser previamente definidas pelo CMDDCA ou Executivo Municipal. Quanto ao valor destinado à Serviço de Terceiros e Pessoa Jurídica, esse recurso será destinado para realização de campanhas e capacitações envolvendo ações de prevenção à violação de direitos de crianças e adolescentes. Em

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

relação aos recursos já aplicados advindos do FIA Estadual, estes são aplicados em consonância ao Plano de Ação descrito no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual –SIFF da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho.

Mensagem n 31/2020 e **projeto de lei n 44/2020**, para abertura de crédito especial no valor de **R$ 1.636,81**. Referente a devolução do saldo remanescente do recurso recebido do Programa Crescer em Família por meio do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, do **convênio nº 896/2017,** informamos que este convênio, pertence à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e que quanto a Deliberação 055/2016 do Programa Crescer em Família, este foi executado em sua totalidade e conforme orientações dos técnicos da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, o saldo dos rendimentos em conta deverá ser devolvido.

Mensagem n 33/2020 e **projeto de lei n 46/2020**, para abertura de crédito especial no valor de **R$ 112.270,95**, **Deliberação nº 03/2019 CEAS - PR** - Conselho Estadual de Assistência Social. Recurso Estadual destinado ao reordenamento dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, ocorrendo no ano de 2019, a expansão de vagas e o aumento do incentivo financeiro de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, constituindo o Piso Paranaense de Assistência Social IV (PPAS-IV).

Respeitosamente,

Anne Cristine Gomes da Silva Cavali
Secretária de Assistência Social

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – Paraná